



**EDITAL**

**BOLSAS DE MÉRITO**

Média das classificações das unidades curriculares obtidas nos anos letivos 2022/2023

**1. Objeto**

O presente edital tem por objetivo dar cumprimento às disposições contidas no Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo por Mérito a Estudantes de Instituições de Ensino Superior, publicado pelo Despacho nº13531/2009 de 9 de junho e alterado pelo Despacho n.º 7761/2017 (2ª série) de 4 de setembro.

**2. Admissão**

Complementarmente às condições estipuladas no artigo 5º do despacho nº13531/2009 de 9 de junho, na sua redação atual, são consideradas cumulativamente as seguintes condições de admissão:

- 2.1. Que os candidatos tenham, no ano letivo a que se refere a atribuição da bolsa, a situação de inscrição regularizada nos termos do art.º 5º alínea a) do despacho nº13531/2009, no Instituto Politécnico de Portalegre:
  - a) Num dos ciclos de estudos de Licenciatura
  - b) Num dos ciclos de estudos de Mestrado
  - c) Num curso Técnico Superior Profissional
- 2.2. Que os candidatos tenham a situação de pagamento de propinas regularizada;
- 2.3. A média das classificações das unidades curriculares aprovadas no ano letivo 2022/2023 é calculada de forma simples e arredondada
- 2.4. Sendo as Bolsas por Mérito consideradas como ação social, na modalidade de apoio social direto, à semelhança dos outros apoios, e o facto de os estudantes internacionais beneficiarem exclusivamente da ação social indireta, não são elegíveis para estas bolsas de mérito os estudantes internacionais por beneficiarem apenas de apoios de ação social indireta (excetuam-se estudantes internacionais em situação de emergência por razões humanitárias).
- 2.5. São liminarmente indeferidas as candidaturas:
  - 2.5.1. Que não satisfaçam as condições de admissão a concurso;
  - 2.5.2. Incorreta ou insuficientemente instruídas;
  - 2.5.3. Que forem apresentadas fora dos prazos fixados nos termos deste edital.



### 3. Número de bolsas

3.1. A atribuição das 6 bolsas, por cada ano letivo em referência, distribuídas da seguinte forma:

ESECS	-	2
ESTG	-	2
ESAE	-	1
ESS	-	1

3.2. No caso de uma escola não atribuir a Bolsa prevista a mesma será afeta a outra Escola.

### 4. Critérios de Seriação

4.1. Serão atribuídas, em cada Escola, as Bolsas previstas no ponto anterior, pela ordem decrescente de média aritmética, arredondada às centésimas, das unidades curriculares que integram o plano de estudos do ano curricular em que o aluno se encontrava regularmente inscrito, no ano letivo em referência.

4.2. Não são contabilizadas para cálculo da média as unidades curriculares efetuadas por creditação da formação e experiência profissional adquirida em anos anteriores e creditada no ano letivo 2022-23;

4.3. No ano letivo a que se refere a atribuição da bolsa, tenha obtido aprovação em todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do ano curricular.

4.4. No ano letivo a que se refere a atribuição da bolsa tenha obtido aprovação em todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do ano curricular em que se encontrava inscrito; e que a média das classificações das unidades curriculares do ano letivo em análise, não tenha sido inferior a Muito bom (16).

4.5. Em caso de empate serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios:

4.5.1. A média das classificações de todas as unidades curriculares em que o aluno obteve aproveitamento, arredondada às centésimas;

4.5.2. O menor número de inscrições;

4.5.3. A menor idade.

4.6. Para efeitos do n.º 3.2, a afetação será feita, pela ordem decrescente de média dos alunos que, reunindo condições para receber a Bolsa, excedam o número de Bolsas previstas para cada escola;

4.7. Para as Bolsas atribuídas nos termos do número anterior, caso necessário, serão aplicados os critérios de desempate previstos no n.º 4.4 do presente edital.

### 5. Procedimento do concurso

5.1. O processo de avaliação de candidaturas, seriação e atribuição de Bolsas de Mérito será da responsabilidade de uma Comissão de Seriação expressamente nomeada para o efeito;

5.2. Todos os outros procedimentos inerentes ao Concurso de Bolsas de Mérito são da responsabilidade da Comissão de Seriação referida no número anterior.

## 6. Candidatura

- 6.1. A candidatura far-se-á, por requerimento dirigido ao Presidente do IPP, em impresso próprio, de acordo com o modelo anexo ao presente edital;
- 6.2. O requerimento será entregue na Secretaria das Escolas, ou através de correio eletrónico [servicos.academicos@ippportalegre.pt](mailto:servicos.academicos@ippportalegre.pt).
- 6.3. Os Serviços Académicos onde forem recebidos os requerimentos:
  - 6.3.1. Verificarão as classificações obtidas pelos alunos, emitindo a respetiva certidão que anexarão ao processo, sem custos para o aluno;
  - 6.3.2. Preencherão as informações restantes, nos espaços reservados no boletim de candidatura para esse efeito;
  - 6.3.3. Remeterão os processos ao Presidente do IPP nos prazos fixados no ponto nº 7.

## 7. Prazos De Candidatura

Referentes às avaliações do ano letivo 2022/2023, os prazos de candidatura previstos são os seguintes:

- 7.1. Comunicação dos critérios de seleção dos candidatos até 10 de setembro de 2024;
- 7.2. Prazo de candidatura – de 10 a 15 de setembro de 2024;
- 7.3. Prazo para envio das candidaturas, pelas Escolas ao Presidente do IPP – 16 de setembro de 2024;
- 7.4. Divulgação pública dos resultados provisórios através do Site do IPP, de Edital a afixar nas Escolas e remetido às Associações de Estudantes até 17 de setembro de 2024;
- 7.5. Apresentação de Reclamações – até 19 de setembro de 2024;
- 7.6. Divulgação pública dos resultados finais através do Site do IPP, de Edital a afixar nas Escolas e remetido às Associações de Estudantes até 20 de setembro de 2024;
- 7.7. Comunicação à Direcção-Geral, dos resultados finais, até 20 de setembro de 2024

Portalegre, 10 de setembro 2024

O Vice - Presidente do Instituto Politécnico de Portalegre

